



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 038/2018, de 04 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
16.01	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0020.2.036	Apoio as Ações Culturais
180 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0682	Aplicações Diretas
	R\$ 200.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação para o exercício de 2018, na fonte de recurso vinculado ao Convênio a FUNARTE nº 020/2017 – SICONV nº 853.267/2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Objeto:** Execução da Feira Cultural de Ipirá.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações e se for necessário, a alteração da legislação orçamentária para o exercício de 2019, compreendendo PPA 2018-2021, LDO-2019 e LOA-2019.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC), em 04 de dezembro de 2018.

Adelir Mauri Schmidt
Prefeito Municipal em Exercício